

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas destinadas à realização do evento "Arraiá Praiano 2026".

**DECISÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL**

MARIO LUCIANO ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que foi publicado o Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 008/2026, encontrando-se em curso o prazo para apresentação das propostas;

CONSIDERANDO que, após a publicação do aviso, o Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Cultura comunicou a identificação de erro material constante do Termo de Referência, consistente na inserção indevida, no descritivo do Item 1 – Som para eventos de 501 a 1.000 pessoas com banda, de especificações técnicas próprias do sistema de iluminação, equipamentos estes já previstos no Item 2 – Iluminação, ocasionando duplicidade descritiva capaz de gerar dúvidas quanto ao efetivo objeto da contratação;

CONSIDERANDO que a permanência da redação atualmente constante do Item 1 possui potencial para comprometer a formulação das propostas, o julgamento objetivo e a adequada execução contratual, em afronta aos princípios da transparência, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO o teor do PARECER JURÍDICO II - DL-008-2026 STG-FPO, que OPINOU pela revogação parcial do procedimento exclusivamente quanto ao Item 1 – Som, por entender que, embora a inconsistência decorra de erro material sanável, a sua correção após a publicação do aviso demandaria alteração substancial do respectivo descritivo técnico, recomendando-se a instauração de novo procedimento para referido item, preservando-se a regular tramitação dos demais;

CONSIDERANDO que o evento "Arraiá Praiano 2026" encontra-se programado para os dias 03 e 04 de julho de 2026, circunstância que evidencia a necessidade de preservar a continuidade das contratações relativas aos demais itens do procedimento, evitando prejuízos ao interesse público e à realização do evento;

CONSIDERANDO que a contratação foi estruturada pelo critério de julgamento por item, sendo plenamente possível a revogação parcial do procedimento, sem comprometimento dos demais objetos licitados;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação parcial decorre de motivo de interesse público superveniente devidamente comprovado nos autos, mostrando-se a medida mais adequada à preservação da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da economicidade;

ACOLHO, integralmente, o PARECER JURÍDICO II - DL-008-2026 STG-FPO, adotando seus fundamentos como razões de decidir.

**DECIDO:**

**I. REVOGAR PARCIALMENTE a Dispensa de Licitação nº 008/2026, exclusivamente em relação ao “Item 1 – Som para eventos de 501 a 1.000 pessoas com banda”, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniente constatação de erro material no respectivo descritivo técnico.**

**II. DETERMINAR** ao Departamento de Licitações e Contratos que promova a imediata publicação desta decisão, dando ciência aos interessados, preservando-se a regular tramitação do procedimento quanto aos demais itens constantes do Aviso de Contratação Direta.

**III. AUTORIZAR**, desde logo, a instauração de novo procedimento de contratação direta, destinado exclusivamente ao Item 1 – Som, devendo o Departamento requisitante promover a revisão e correção do respectivo Termo de Referência, eliminando a duplicidade de especificações técnicas e adequando integralmente a descrição do objeto antes da publicação de novo aviso.

**IV. DETERMINAR** o prosseguimento da contratação dos demais itens abrangidos pela Dispensa de Licitação nº 008/2026, por não terem sido atingidos pela inconsistência identificada, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da proporcionalidade e da preservação dos atos administrativos válidos.

Cumpra-se.

Salto Grande/SP, 19 de junho de 2026.

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**Prefeito Municipal**